



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

CHAMADA PÚBLICA 001/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 20/2020 e PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021.

A Prefeitura Municipal de Maués, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 248 – Centro – Maués/AM, inscrita no CNPJ sob nº 04.282.869/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CPF nº 740.311.712-34, residente e domiciliado à Rua Senador João Bosco, nº 173 – Santa Tereza, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto nas no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 20/2020 e PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021**, vem divulgar a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

1- OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento das Escolas Municipais da Educação Básica Pública localizadas na Zona Urbana do Município de Maués/AM, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

				* Preço de Aquisição	
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ABACAXI – in natura, maduro, com peso mínimo de 1kg por unidade, de sabor agradável ao paladar, em estágio médio de amadurecimento. Não serão aceitos podridão e danos por praga. Fornecimento de junho a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	4000	R\$ 7,63	R\$ 30.520,00
02	ALFACE - in natura, maço completo, unidade média com aproximadamente 200g, livre de danos por pragas, fungos e manchas.	Maço	500	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
03	AÇAÍ pronto para o consumo – Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten e sem aditivos químicos de qualquer natureza. Embalagem de 1 litro, deverá ser entregue gelado e sob refrigeração. Suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na	Lt	2000	R\$ 14,56	R\$ 29.120,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	embalagem impresso de forma inalterável: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC. Fornecimento de Maio a dezembro, conforme mapeamento local.				
04	BANANA PRATA – in natura, em pencas, devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem apropriada para transporte como caixas de plástico ou caixas de madeira. Não serão aceitas as amassadas. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	kg	5000	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
05	BANANA BRANCA – in natura, em pencas, devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem apropriada para transporte como caixas de plástico ou caixas de madeira. Não serão aceitas as amassadas. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	4500	R\$ 10,83	R\$ 48.735,00
06	BANANA PACOVÁ – in natura, em pencas, devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem apropriada para transporte como caixas de plástico ou caixas de madeira. Não serão aceitas as amassadas. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	4000	R\$ 9,83	R\$ 39.320,00
07	BATATA DOCE – in natura, apenas as rosadas, devendo ser bem desenvolvida e madura, embaladas em sacos de fibra ou caixotes de plástico ou madeira. Fornecimento de outubro a dezembro	Kg	1500	R\$ 9,75	R\$ 14.625,00
08	CARÁ – in natura, roxo ou branco, devendo ser bem desenvolvido e maduro, embalados em sacos de fibra ou caixotes de plástico ou madeira. Fornecimento de julho a setembro, conforme mapeamento local.	Kg	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09	CHEIRO VERDE – in natura, completo (coentro, cebolinha e chicória) distribuído proporcionalmente em maço, com no mínimo 100g, livre de fungos, sem traços de descoloração ou manchas, e em embalagem de plástico. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Maço	5000	R\$ 3,67	R\$ 18.350,00
10	COUVE – in natura, vegetal com folhas grandes e lisas, maço perfazendo no mínimo 100g, livre de fungos, sem traços de descoloração ou manchas, e em embalagem de plástico. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Maço	5000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
11	FARINHA DE TAPIOCA – natural e regional, branca, crocante, de sabor agradável ao paladar. Embalagem de plástico com a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Kg	600	R\$ 17,33	R\$ 10.398,00
12	JERIMUM – in natura, regional, devendo ser bem desenvolvido, de tamanho pequeno, médio e grande. Fornecimento em maio, conforme mapeamento local.	Kg	8000	R\$ 5,67	R\$ 45.360,00
13	LARANJA – in natura, regional, devendo ser bem desenvolvida e madura, de sabor agradável ao paladar, própria para consumo. Entrega em saco de fibra. Fornecimento de maio a julho, conforme mapeamento local.	Cento	500	R\$ 63,33	R\$ 31.665,00
14	LIMÃO - in natura, regional, devendo ser bem desenvolvido, de tamanho pequeno a médio. Fornecimento conforme mapeamento local.	Kg	840	R\$ 4,98	R\$ 4.183,20
15	MACAXEIRA – in natura, 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvida, com raízes médias a grandes. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	6000	R\$ 5,10	R\$ 30.600,00
16	MAMÃO – in natura, regional, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Não serão aceitos com fungos, amassados ou com	Kg	4000	R\$ 7,17	R\$ 28.680,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ferimentos. Entrega em caixotes de plástico ou madeira. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.				
17	MELANCIA – in natura, 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvida, madura e agradável ao paladar, com peso não inferior a 7kg por unidade. Não serão aceitas com podridão, queimada de sol grave, oca, deformação grave, polpa branca, ferimentos, passada, imatura. Fornecimento de junho a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	4000	R\$ 4,95	R\$ 19.800,00
18	PIMENTA DE CHEIRO – in natura, 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvida, não serão aceitas com podridão e fungos. Fornecimento de junho a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	300	R\$ 15,61	R\$ 4.683,00
19	POLPA DE FRUTA SABOR DE ACEROLA – Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten, sem aditivos químicos de qualquer natureza, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma inalterável: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC. Fornecimento de Maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	3000	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	<p>POLPA DE FRUTA SABOR DE CUPUAÇU – Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten, sem aditivos químicos de qualquer natureza, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma inalterável: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC. Fornecimento de Maio a dezembro, conforme mapeamento local.</p>	Kg	500	R\$ 19,15	R\$ 9.575,00
21	<p>POLPA DE FRUTA SABOR DE GOIABA – Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten, sem aditivos químicos de qualquer natureza, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma inalterável: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, n° do lote, data de fabricação, validade,</p>	Kg	2500	R\$ 14,73	R\$ 36.825,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	peso, composição e telefone do SAC. Fornecimento de Maio a dezembro, conforme mapeamento local.				
22	POLPA DE FRUTA SABOR DE GRAVIOLA – Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten, sem aditivos químicos de qualquer natureza, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma inalterável: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC. Fornecimento de Maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	200	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
Valor Total					R\$ 527.784,20

*Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, Art. 31, §1º).

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo o Envelope nº 01 - **HABILITAÇÃO** e o Envelope nº 02 - **PROJETO DE VENDA**, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maués, situada a Rua Quintino Bocaiuva, nº 244 – Centro, no período de **22/04/2024 a 13/05/2024**, de 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da presente Chamada Pública, fornecedores da Agricultura Familiar detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – **DAP ou CAF**, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados como Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 Os Agricultores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34, da Resolução FNDE nº 06/2020).

4.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA FAMILIAR, DA PREFEITURA DE MAUÉS/AM.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROPONENTE: (NOME)

CPF: _____

4.2.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo no ANEXO III;

V - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA FAMILIAR, DA PREFEITURA DE MAUÉS/AM.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO INFORMAL

PROPONENTE: (NOME)

CPF: _____

4.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com a assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo no ANEXO III.

V - A prova de atendimento de requisitos previstos, de acordo com a lei específica, quando for o caso.

4.4 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA FAMILIAR, DA PREFEITURA DE MAUÉS/AM.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ: _____



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica ou CAF, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo no ANEXO II;
- VII - A declaração do seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo no ANEXO I;
- VIII - A declaração de Condições de Entrega, conforme modelo no ANEXO IV;
- IX - A prova de atendimento de requisitos previstos, de acordo com a lei específica, quando for o caso.

4.4.2 Os documentos deverão ser apresentados em uma via. As cópias deverão ser autenticadas ou acompanhadas do original para ser autenticada por membro da Comissão. Documento emitido via internet serão devidamente analisados junto ao sítio especializado.

5 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 02, a identificação abaixo descrita:

À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA FAMILIAR, DA PREFEITURA DE MAUÉS/AM.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL
PROPONENTE: (NOME)
CPF: _____
DAP ou CAF: _____

5.1.2 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 02, a identificação abaixo descrita:

À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA FAMILIAR, DA PREFEITURA DE MAUÉS/AM.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO INFORMAL
PROPONENTE: (NOME)
CPF: _____
DAP ou CAF: _____

5.1.3 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 02, a identificação abaixo descrita:

À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA FAMILIAR, DA PREFEITURA DE MAUÉS/AM.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ: _____
DAP ou CAF: _____



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.4 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme **Anexo** (modelo da **Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020**).

5.1.5 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 04 (quatro) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.1.5 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020**).

5.1.6 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.1.7 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CESSÃO DE APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROPONENTES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação – Rua Quintino Bocaiuva, nº 244 – Centro.

6.2 Data: 14 de maio de 2024.

6.3 Horário: 15:00hs.

6.4 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.5 Cada grupo de fornecedores ou fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.6 Para seleção será considerando o Art. 35 da Resolução nº 06/2020, alterada pela Resolução nº 20/2020, em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e de grupo de projetos do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País.

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#); o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP ou CAF);

6.7 No caso de empate entre Grupos Formais terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF.

6.8 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7 – DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS

7.1 A definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios obedecerá ao critério do preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados ou feiras do produtor rural, no âmbito local, territorial, estadual ou nacional, constante na planilha do item 1.1 deste Edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 Nos valores, já estarão incluídos despesas tais como frete, embalagens e encargos outros necessários ao fornecimento do produto.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 Os produtos deverão ser entregues na **Central da Merenda Escolar**, sito à Rua Dep. João Verçosa, nº 81 – Centro, durante o período de duração do contrato e, conforme o Quadro de Distribuição Anexo X), no qual se atestará o seu recebimento, conforme o ANEXO V deste Edital:

8.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

9 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

9.2 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.3 Deverão estar isentas de:

9.3.1-Substâncias terrosas;

9.3.2-Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

9.3.3-Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

9.3.4-Umididade externa anormal;

9.3.5- Odor e sabor estranhos;

9.3.6- Enfermidades, livre de fungos e sem indícios de germinação;

9.3.7- Lesões que afetem a sua aparência e utilização, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.

10 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. Ficam dispensadas as amostras dos produtos como critério de seleção desta Chamada Pública.

11- RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

11.1 Os fornecedores, através de suas associações, que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

11.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

11.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas Municipais da Zona Urbana, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

12 - CONTRATAÇÃO

12.1 Os contratos pactuados entre o ente público e os fornecedores da agricultura familiar serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme a **Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021** e suas Instruções Normativas;

12.2 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial;

12.3 A Entidade Executora convocará regularmente o proponente vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

a. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Entidade Executora;

b. Será facultado à Entidade Executora, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.4 Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

12.5 O prazo de vigência da contratação é de 07 meses e 10 dias, contados de 22/05/2024 a 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021;

a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa dos(as) contratados(as), previstas neste instrumento.

12.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas vigentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

a. **É proibido à Entidade Executora retardar imotivadamente a execução do contrato, inclusive na hipótese de posse do respectivo Chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.**

12.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Entidade Executora especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.8 Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.9 **É vedada a subcontratação** do objeto desse Edital de Chamada Pública, ou seja, a produção dos gêneros alimentícios deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no Projeto de Venda e contratado;

12.10 O (A) contratado (a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo (a) contratante.

12.11 Uma vez declarado vencedor, a associação/cooperativa e ou o agricultor individual, deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo IX**.

12.12 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e, deverá ocorrer em 10 (dez) dias úteis.

13 - PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, desde que estejam regulares os documentos necessários para efetuação do pagamento, através de depósito em conta bancária do contratado, conforme informado no Projeto de Venda e mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, quando couber, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13.2 Os documentos fiscais de que trata o item 13.1 devem ser emitidos em nome da Entidade Executora e identificados com o nome do **FNDE e do PNAE**.

14. FONTE DE RECURSO

14.1 Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Quintino Bocaiuva, nº 244 – Centro ou no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Maués (<http://www.maués.am.gov.br>), a partir do dia 19/04/2024 para visualização e cópias, se necessário.

15.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto previsto de acordo com a Lei específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Ano/Entidade Executora, conforme Resolução nº 021, de 16 de novembro de 2021, e obedecerá as seguintes regras:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar ou CAF/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar ou CAF, inscritos na DAP Jurídica ou CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF x R\$ 40.000,00.

15.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos deste Edital de Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como de acordo com a **Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021**, no que se refere a contratos.

16. Cronograma

16.1. A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PMM/MAUÉS, obedecerá ao seguinte cronograma:

Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.	22/04 a 13/05/2024
Apresentação da Relação dos Proponentes.	14/05/2024
Divulgação dos Resultados.	16/05/2024
Prazo para assinatura do contrato.	21/05 e 22/05/2024

Anexos desta Chamada Pública:

Anexo I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS).

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS.

Anexo III– MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS.

Anexo IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Anexo V– MODELO DE PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES FORMAIS.

Anexo VI– MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS.

Anexo VII– MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS INDIVIDUAIS.

Anexo VIII– MINUTA DO CONTRATO DE VENDA.

Anexo IX– TERMO DE RECEBIMENTO.

Maués/AM, 19 de abril de 2024.

FABIOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP Jurídica ou CAF nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e suas alterações que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica ou CAF nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar
– PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP Física ou CAF e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP Física ou CAF nº _____, declaro, para
fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A), pessoa (nome do Grupo Formal) jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede....., CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda).....(nacionalidade),, (estado civil) (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 06/2020, e suas alterações, e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Maués/AM, de de 2024.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, Entidade Executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, representada pelo servidor....., matrícula recebeu emde de do contratado, os produtos relacionados a seguir:

Especificação do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Maués/AM, de de 2024.

.....
(Assinatura, carimbo e matrícula do SERVIDOR)

.....
(Assinatura do Representante Legal da Organização)



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 GRUPO FORMAL					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Nome do Proponente:				CNPJ:	
Endereço (Rua, nº, CEP, Município/UF):					
Nome do representante legal:			CPF		DDD/Fone
Nº DAP Jurídica ou CAF:	Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta Corrente:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da Entidade:		CNPJ:		Município/UF:	
Endereço:				DDD/Fone:	
Nome do representante:				CPF:	
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TOTAL DO PROJETO					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local de Data			Assinatura do Representante do Grupo Formal		



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 GRUPO INFORMAL					
I – GRUPO INFORMAL					
Nome do Proponente:				CNPJ:	
Endereço (Rua, nº, CEP, Município/UF)					
Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		Nome da Entidade (quando houver)		DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP ou CAF	Banco	Nº agência	Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da Entidade:		CNPJ:		Município/UF:	
Endereço:			DDD/Fone:		
Nome do representante:			CPF:		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
Identificação do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	Valor total (Agricultor)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOTAL DO PROJETO					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/ Unidade	Valor Total por Produto	Cronograma de Entrega dos Produtos
TOTAL DO PROJETO					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local de Data			Assinatura do Representante do Grupo Informal		
Local de Data			Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
Nome do Proponente:				CPF:	
Endereço (Rua, nº, CEP, Município/UF)				DDD/Fone	
Nº DAP Física ou CAF		Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da Entidade:			CNPJ:		Município/UF:
Endereço:				DDD/Fone:	
Nome do representante:				CPF:	
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local de Data			Assinatura do Fornecedor Individual		



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Contrato Administrativo n.º, de 21/05/2024.
Processo administrativo n.º 3010, de 01/03/2024.
Edital de Chamada Pública n.º 001, de 19/04/2024.

A Prefeitura Municipal de Maués, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, n.º 248 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 04.282.869/001-27, representada neste ato pelo (a) Sr. Prefeito (a) Municipal, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, doravante denominado **Contratante**, e por outro lado o (a) (nome do grupo formal ou fornecedor individual), situado à (Endereço/Comunidade – Maués-AM), inscrita no CNPJ sob n.º, (se grupo formal), ou CPF sob n.º (se grupos informais e fornecedor individual), doravante denominado (a) **Contratado (a)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08/05/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e tendo em vista o que consta Edital de Chamada Pública n.º 001, de 19/04/2024; da legislação de contratos administrativos públicos, Art. 89 a Art. 194 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem.

1. Cláusula Primeira – Objeto.

1.1 O objeto do presente contrato é o Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento das Escolas Municipais da Rede de Educação Básica Pública localizadas na Zona Urbana do Município de Maués/AM, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública n.º 001, de 19/04/2024, e conforme Tabela abaixo:

1.2 Objeto da Contratação

Descrição Produto	Unidade	Quantidade	Período entrega	Preço de aquisição	
				Preço unitário - divulgado na Chamada Pública	Preço total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
5				R\$	R\$
6				R\$	R\$
7				R\$	R\$
Valor total do Contrato					R\$

OBS: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.3 A Homologação do Resultado Final publicada em órgão oficial será anexa a este contrato.

2. Cláusula Segunda – Valor do contrato e pagamento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1 Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizada as seguintes dotações referente aos Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

2.2 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios conforme item 1.2 deste documento, o (a) contratado (a) receberá o valor total de R\$..... (.....).

2.3 O (a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no Banco Agência nº, conta corrente nº

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

3. Cláusula Terceira: Limite de venda do fornecedor da agricultura familiar

3.1 O limite individual de venda do(a) agricultor(a) familiar e do(a) empreendedor(a) familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar ou CAF PF/ano civil/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

3.1.1 para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Física ou CAF Pessoa Física (PF)/ano civil/Entidade Executa;

3.1.2 para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC), na comercialização com grupos formais, deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de DAP Física ou CAF Pessoa Física, inscritos na DAP Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica (PJ), integrante do Projeto de Venda com produção própria de cada item/produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP Física ou CAF PF, inscritos na DAP Jurídica ou no CAF PJ, com produção própria de cada item/produto, integrante do Projeto de Venda).

3.2 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.3 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

4. Cláusula Quarta – Vigência e Prorrogação.

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 7 meses e 10 dias contados de 22/05/2024 a 31/12/2024, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

4.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Quinta – Da entrega dos gêneros alimentícios

5.1 Os gêneros alimentícios serão entregues conforme cronograma do item 1.2 deste documento. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar no local de entrega;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2 As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da Entidade Executora do PNAE (município);
5.3 Os custos com fretes, cargas e descargas dos produtos adquiridos são de responsabilidade dos(as) contratados(as);
5.4 O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando houver mudança no Calendário Escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao (a) contratado(a);

Cláusula Sexta - Das obrigações e responsabilidade da(o) contratante.

- 6.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
6.2 Comunicar o (a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;
6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a);
6.4 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de 1 (um) mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;
6.6 Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;
6.7 Efetuar pagamento ao (a) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;
6.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
6.9 Designar e apresentar ao (a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato;
6.10 O (a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCE, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCE, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

Cláusula Sétima – Das obrigações e responsabilidades do (a) contratado (a).

- 7.1 O (a) contratado(a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao (a) contratante conforme descrito no item 1.2 desse contrato;
7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública;
7.3 Garantir a qualidade do(s) dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, considerados da cultura, das tradições e dos hábitos alimentares saudáveis da etnia/comunidade.....;
7.4 O atendimento quanto à legislação higiênico-sanitária dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
7.5 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;
7.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados o (a) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;
7.7 Comunicar por escrito, ao fiscal designado pela(o) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;
7.8 Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos Projetos de Venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para se necessário comprovação;
7.9 Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos produtos;
7.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

Cláusula Oitava – Recolhimento das contribuições previdenciárias.

8.1 A Entidade Executora do PNAE quando comprar gêneros alimentícios de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do Art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.2 Quando a compra for de gêneros alimentícios de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força Art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

Cláusula Nona – Do acompanhamento e da fiscalização do contrato.

9.1 O acompanhamento e a fiscalização será exercido pelo fiscal deste contrato o (a) Sr., CPF nº (cargo) que ficará disponível para responder ao (a) contratante e ao (a) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e A outros atores sociais.

9.2 Na ausência do fiscal do contrato, conforme item 9.1, o substituto será o (a) Sr. CPF nº....., (cargo).

Cláusula Décima – Da publicação.

10.1 A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo(a) contratante em até 05 dias subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial dos Municípios do estado Amazonas;

10.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Décima Primeira – Das prerrogativas da administração pública

11.1 Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:

- a. modificá-los, unilateralmente, para adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) contratado(a);
- b. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;
- c. fiscalizar sua execução;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

1. risco à prestação de serviços essenciais;

2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a);

11.3 Na hipótese prevista na alínea 'a' do item 11.1 deste documento, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Cláusula Décima Segunda – Da execução do contrato

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, devendo cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.2 É proibido ao (a) contratante retardar imotivadamente a entrega dos produtos, conforme cronograma do item 1.2 desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cláusula Décima Terceira - Da garantia contratual

13.1 Não será exigida garantia contratual.

Cláusula Décima Quarta - Da alteração do contrato e preços

14.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela(o) contratante:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.;

II - Por acordo entre as partes:

- b) quando necessária a modificação do regime de entregas, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de gêneros alimentícios;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2 Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no Art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/21, por acordo entre as partes.

14.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1, deste documento, o (a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem para fornecimento de alimentos. Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do (a) contratado (a), a (o) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

14.6 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.7 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

IV - empenho de dotações orçamentárias.

14.8 O prazo para resposta ao (à) contratado (a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias.

Cláusula Décima Quinta – Do reajuste

15.1 Independentemente do prazo de vigência desse contrato, considerando a data-base vinculada à data do orçamento, o reajustamento de preço seguirá um dos índices abaixo:

I – O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo IBGE,; e/ou

II – O Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e calculado com base em outras três taxas: Índice de Preços por Atacado (IPA), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Índice Nacional do Custo da Construção (INCC), com data-base vinculada à data do orçamento.

III – O prazo para resposta ao (à) contratado (a) quanto ao pedido de reajuste de preço será de 30 dias.

Cláusula Décima Sexta – Da extinção e nulidade do contrato

16.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no Art. 137 ao Art. 139, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

16.2 Constatada irregularidade no procedimento de Chamada Pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no Art. 147 e Art. 148 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

16.3 A nulidade não exonerará a (o) contratante do dever de indenizar o (a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.4 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Cláusula Décima Sétima - Das infrações e sanções administrativas

17.1 Dos atos da (o) contratante cabem recurso conforme disciplinado no Art. 165 ao Art. 168 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

17.2 O (a) contratante ou o (a) contratado (a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155, com as respectivas sanções descritas no Art. 156 ao Art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Cláusula Décima Oitava - Da sustentabilidade ambiental

18.1 Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

18.2 Compete ao (à) contratante e ao (à) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo Art. 144 Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

18.3 O (a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos gêneros alimentícios ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao (a) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.

Cláusula Décima Nona - Dos meios alternativos de resolução de controvérsias

19.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis,



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

19.2 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

19.3 Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

19.4 O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

Cláusula Vigésima - Da legislação aplicável

20.1 Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04/09/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

20.2 A execução desse contrato será regido pela Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, Resoluções vigentes do FNDE e Edital de Chamada Pública nº 001, de 19/04/2024; pela legislação de contratos administrativos públicos, Art. 89 a Art. 194 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e Instruções Normativas afins, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.3 Os casos omissos serão decididos pelo (a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Primeira – Do foro

21.1 É competente o Foro da Comarca de Maués/AM., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Maués/AM, 21 de maio de 2024.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ESCOLAS DA ZONA URBANA

LOCAL DE ENTREGA		ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA	
	CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR	CENTRO EDUC. BATISTA EMANUEL	
	CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR	FRANCISCO CANINDE CAVALCANTE	
	CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR	JANDIRA MC COMB	
	CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR	LIVRO ABERTO	
	CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	
	CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR	SANTINA PRADO DE NEGREIROS	
	CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR	TURMA DA MÔNICA	
	CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR	INST. EDUC. BOAS NOVAS	
	CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR	CRECHE MUNIC. RDO DE OLIVEIRA LEITE	
	CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR	CRECHE MUNIC. GUIHLERME EURY	
	CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR	CRECHE MUNIC. RAIMUNDA MARTINS	
	CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR	SALUM DE ALMEIDA	
	PERÍODO DE ENTREGA	SEMANAL	
		QUINZENAL	
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND
		In natura, maduro, com peso mínimo de 1	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01	ABACAXI	kg por unidade, de sabor agradável ao paladar, em estágio médio de amadurecimento. Não serão aceitos podridão e danos por praga. Fornecimento de junho a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	264	576	552	264	264	264	264	264	220	220	220	624	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
02	ALFACE	In natura, maço completo, unidade média com aproximadamente 200g. Livre dedanos por praga, fungos e manchas.	Mç	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	170	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
03	AÇAI PRONTO PARA O CONSUMO	AÇAI pronto para o consumo –Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten e sem aditivos químicos de qualquer natureza. Embalagem de 1 litro, deverá ser entregue gelado e sob refrigeração. Suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma inalterável: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC. Fornecimento de Maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Litro	160	200	200	160	120	120	160	160	160	160	160	240	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04	BANANA PRATA	In natura, em pencas, devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem apropriada para transporte como caixas de plástico ou caixas de madeira. Não serão aceitas as amassadas. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	207	648	648	207	207	207	288	288	621	198	621	864	X
05	BANANA BRANCA	In natura, em pencas, devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem apropriada para transporte como caixas de plástico ou caixas de madeira. Não serão aceitas as amassadas. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	176	598	598	176	176	176	242	242	572	176	572	805	X
06	BANANA PACOVÃ	In natura, em pencas, devendo ser bem desenvolvida e madura, em embalagem apropriada para transporte como caixas de plástico ou caixas de madeira. Não serão aceitas as amassadas. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	160	561	520	160	120	120	220	220	510	120	520	770	X



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07	BATATA DOCE	In natura, apenas as rosadas, devendo ser bem desenvolvida e madura, embalada em sacos de fibra ou caixotes de plástico ou madeira. Fornecimento de outubro a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	75	156	156	75	75	75	100	100	150	100	156	280		X
08	CARÁ	In natura roxo ou branco, devendo ser bem desenvolvido e maduro, embalados em sacos de fibra ou caixotes de plástico ou madeira. Fornecimento de julho a setembro, conforme mapeamento local.	Kg	120	250	200	120	108	120	120	120	160	105	200	375		X
09	CHEIRO VERDE	In natura, completo (coentro, cebolinha e chicória) distribuído proporcionalmente em maço, com no mínimo 100g, livre de fungos, sem traços de descoloração ou manchas. Entrega em embalagem de plástico. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Mç	354	450	450	354	354	354	442	442	450	329	450	570	X	
10	COUVE	In natura, vegetal com folhas grandes e lisas, maço perfazendo no mínimo 100g, livre de fungos, sem traços de descoloração ou manchas. Entrega em embalagem de plástico. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Mç	354	450	450	354	354	354	442	442	450	329	450	570	X	
11	FARINHA DE TAPIOCA	Natural e regional, branca, crocante, de sabor agradável ao paladar. Embalagem de plástico com a identificação do	Kg	30	90	72	20	20	25	30	30	66	24	66	135		X



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.															
12	JERIMUM	In natura, regional, devendo ser bem desenvolvido, de tamanho pequeno, médio e grande. Fornecimento de maio a maio, conforme mapeamento local.	Kg	540	945	945	450	450	450	450	450	630	440	630	1.620		X
13	LARANJA	In natura, regional, devendo ser bem desenvolvida e madura, de sabor agradável ao paladar, pronta para o consumo. Entrega em sacos de fibra. Fornecimento de maio a julho, conforme mapeamento local.	Cento	36	56	56	30	30	30	30	30	56	30	56	60	X	
14	LIMÃO	In natura, regional, devendo ser bem desenvolvido, de tamanho pequeno a médio. Fornecimento conforme mapeamento local.	Kg	70	90	90	60	60	60	60	60	70	60	70	90	X	
15	MACAXEIRA	In natura, de 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvida, de tamanho médio a grande, livre de fungos ou manchas. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	360	840	840	240	240	240	360	360	720	240	720	840		X



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	MAMÃO	In natura, regional, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Não serão aceitos com fungos, amassados ou com ferimentos. Entrega em caixotes de plástico ou madeira. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	240	540	460	240	180	240	240	240	540	180	450	450	X	
17	MELANCIA	In natura, 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura e agradável ao paladar, com peso não inferior a 07 kg por unidade. Não serão aceitas com podridão, queimada de sol grave, oca, deformação grave, polpa branca, ferimentos, passada, imatura. Fornecimento de junho a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	240	540	460	240	180	240	240	240	540	180	450	450		X
18	PIMENTA DE CHEIRO	In natura, 1ª qualidade, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitas com podridão e fungos. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	Kg	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25		X



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19	POLPA DE FRUTA SABOR DE ACEROLA	Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten, sem aditivos químicos de qualquer natureza, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma inalterável: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.	Kg	200	300	300	200	200	200	200	200	300	200	300	400	X	
20	POLPA DE FRUTA SABOR DE CUPUAÇÚ	Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten, sem aditivos químicos de qualquer natureza, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e são, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg,	Kg	40	50	50	30	30	30	40	40	60	30	40	60		X



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma inalterável: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.															
21	POLPA DE FRUTA SABOR DE GOIABA	Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten, sem aditivos químicos de qualquer natureza, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma inalterável: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.	Kg	184	300	300	160	120	120	184	180	300	80	270	300	x	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	POLPA DE FRUTA SABOR DE GRAVIOLA	Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten, sem aditivos químicos de qualquer natureza, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18o C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma inalterável: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC.	Kg	15	20	20	15	15	15	15	15	20	15	15	25	X
----	---	---	-----------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----------

YANNA DANDARA DE SOUZA OLIVEIRA
Nutricionista/CRN 7/11949